



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.23/2023

Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº. 23 de 27 de outubro de 2023 entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo CNPJ nº. 08.765.783/0001-06, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública, resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento nº. 23/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público - Edital nº.3436/2023, do Processo nº.1305/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº.3807/2017 e pelo Decreto Municipal nº. 4258 de 2019, com alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO 2º APOSTILAMENTO

Fora apresentado pela Secretaria de Município da Fazenda a lista de empenhos inscritos em retos a pagar referente as emendas individuais e de bancada do Município, para repasse às entidades sem fins lucrativos pactuadas no ano de 2023, sendo informado através do Memorando nº.306 de 21/02/2024 que os pagamentos ocorrerão após findar o prazo de execução da parceria. Considerando o manifesto da Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº. 2145/2023, sobre a possibilidade de alterar prazo de vigência de parcerias nos casos em que tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período de atraso verificado, certifica-se a necessidade de prorrogar o prazo de execução dos planos de trabalhos das emendas que possuem empenhos em restos. Desta forma, a Organização da Sociedade Civil para não ter prejuízo no atendimento do objeto da parceria, poderá executar suas ações concomitante ao pagamento dos recursos. Sendo assim, buscou-se na legislação relevância à prorrogação de vigência através do Ofício SECULTUR nº.41 de 22 de fevereiro, para autorização pela autoridade competente. Através desta manifestação motivada pelo atraso na liberação de recursos financeiros à parceria pactuada no Termo de Fomento nº.23/2023 com base na Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

nº.13.019/2014, entre a Administração Municipal e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na legislação vigente, não possuindo impedimentos. Considerando os elementos expostos no parecer jurídico, conclui-se o deferimento do pleito formulado de ofício, conforme previsto na Lei 13.019/2014 e no Decreto nº. 4258 de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº.23/2023, registrado e publicado em 27 de outubro de 2023, para ser executado no novo prazo estabelecido por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº. 23/2023 pelo prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, a contar do dia 05 de março de 2024, sendo alterada a cláusula SÉTIMA, subitem 7.1, do termo inicial, passando a constar a seguinte redação: 7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura no dia 27 de outubro de 2023 até 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento nº.23 de 27 de outubro de 2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do presente Apostilamento, no site da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, até cinco dias úteis a contar da assinatura. O presente instrumento será em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Caçapava do Sul – RS, 26 de fevereiro de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal